



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 062/IPREJI/2023**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-13400/2019 e de conformidade com o que estabelece o parágrafo único e o caput do Art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do artigo 29, e o artigo 65 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005 e os arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005, **RESOLVE**:


**Art. 1º.** Reverter à concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais, concedido e revisado pelo IPREJI com base no Laudo Pericial que o declarou incapaz definitivamente, por meio da Portaria nº 071/FPS/PMJP/2020, ao servidor **TITO RODRIGUES DELGADO JUNIOR**, matrícula nº 11894, conforme reavaliação médica, e laudo médico pericial de 16 de maio de 2023, expedido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura de Ji-Paraná, que considera o servidor apto para o exercício das atividades laborais.

**Art. 2º.** O servidor **TITO RODRIGUES DELGADO JUNIOR** recebeu os proventos de auxílio-doença de 04/11/2019 a 31/10/2020 aposentadoria por invalidez permanente, por este Instituto de Previdência de Ji-Paraná –IPREJI, de 01/11/2020 a 30/06/2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2023, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 071/FPS/PMJP/2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 20 de junho de 2023.

  
**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto Nº1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:  
Período/local:

*Rec. 21-06-23*  
